

## DESPACHO

N.º: 05/XIV/PCM/2026

Data: 05-01-2026

**Assunto: Designação do responsável pelo cumprimento normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção**

1. Considerando:
  - a) Que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), com entrada em vigor a 7 de junho de 2022.
  - b) Que, nos termos do artigo 5º do RGPC, foram estabelecidas novas obrigações, às quais o Município da Moita se encontra adstrito, destacando-se, desde logo, a adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da entidade;
  - c) Que, de acordo com o nº 2 do artigo anteriormente referido, deverá ser designado, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do respetivo programa;
  - d) Que, conforme o nº 5 do mesmo artigo, o responsável pelo cumprimento normativo deverá exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função,
2. Considerando, adicionalmente:
  - a) Que, de acordo com a solução interpretativa, resultante da reunião de Coordenação Jurídica, realizada a 10 de outubro de 2022, entre a DGAL, as CCDD's e demais entidades homologada,

por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 16 de novembro de 2022:

*“Quando não exista uma autarquia local titulares de cargo de direção superior não pode ser designado responsável pelo cumprimento normativo um titular de um cargo de direção intermédia, porquanto o mesmo não exerce as suas funções com a independência e autonomia decisória necessária ao desempenho da função, devendo, assim, ser designado como responsável pelo cumprimento normativo um membro do órgão executivo, como o presidente da câmara municipal, sem prejuízo da faculdade da delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal”;*

3. Deste modo determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n. 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro:
  - a) Delegar na Vereadora Anabela Rosa, doravante, a função de responsável pelo cumprimento normativo;
  - b) Designar os serviços do Gabinete de Auditoria e Qualidade para prestar assessoria necessária ao bom desempenho da referida função, nos termos previstos na segunda parte do n.º 3 do RGPC.

Mais determino que o presente despacho seja divulgado pelos serviços municipais.

Registe-se, notifique-se e publicite-se.

Moita, 05 de janeiro de 2026

O Presidente de Câmara



Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino